

# **Boletim de Serviço**

**nº 479, de 01 de agosto de 2025**

**Hospital Universitário  
Prof. Dr. Horácio  
Carlos Panepucci  
da Universidade  
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -  
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448  
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

**ARTHUR CHIORO**

Presidente EBSERH

**THIAGO LUIZ DE RUSSO**

Superintendente HU-UFSCar

**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

**RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI**

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

**SOLANGE ALVES DE MELO**

Gerente Administrativa HU-UFSCar

## SUMÁRIO

<b>HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....</b>	<b>4</b>
<b>GABINETE DO SUPERINTENDENTE .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 321, de 29 de julho de 2025 .....</b>	<b>4</b>
<b>Portaria nº 322, de 30 de julho de 2025 .....</b>	<b>5</b>
<b>Portaria-SEI nº 323, de 30 de julho de 2025.....</b>	<b>6</b>
<b>Portaria nº 324, de 31 de julho de 2025 .....</b>	<b>7</b>
<b>Portaria nº 325, de 01 de agosto de 2025.....</b>	<b>8</b>
<b>Portaria-SEI nº 326, de 01 de agosto de 2025 .....</b>	<b>10</b>
<b>Portaria-SEI nº 327, de 01 de agosto de 2025 .....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria nº 328, de 01 de agosto de 2025.....</b>	<b>12</b>

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**Portaria nº 321, de 29 de julho de 2025**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de aparelho de tricotomia descartável com duas lâminas, por adesão em Registro de Ata de Preços, visando atender às necessidades do HU-UFSCar. Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Sandra Marta Landim Jardim - Matrícula/SIAPE: 142\*\*\*\* - Analista Administrativo e Coordenadora da EPC;
- II. Olavo Manoel Pienta Batista Dias - Matrícula/SIAPE: 345\*\*\*\* - Assistente Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 322, de 30 de julho de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE V - INSUMOS CIRÚRGICOS**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de produtos para saúde V - insumos cirúrgicos – ID357, visando atender às necessidades do HU-UFSCar. Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Maynara Crystina Andrade Furtado - Matrícula/SIAPE: 346\*\*\*\* - Enfermeira e Coordenadora da EPC;
- II. Sandra Marta Landim Jardim - Matrícula/SIAPE: 142\*\*\*\* - Analista Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**  
**Portaria-SEI nº 323, de 30 de julho de 2025**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (HU-UFSCar)**, da Rede Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU, edição nº 07, de 10 de janeiro de 2019, considerando a competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD)

*nº 479, sexta-feira, 01 de agosto de 2025*

da Ebserh e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2024, aprovada na 294ª Reunião do Colegiado Executivo resolve:

Art. 1º Designar o funcionário, **Gileno Marques Pereira**, matrícula SIAPE nº **22\*\*\*30**, lotado no HU-UFSCar, como **Comissário de Investigação Preliminar**, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo nº **23835.000439/2025-81**.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Prof. Thiago Luiz de Russo**  
Superintendente HU-UFSCar

**Portaria nº 324, de 31 de julho de 2025**  
**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE 7 (SETE) VAGAS DO CURSO NR 10**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de 7 (sete) vagas do Curso NR-10, visando atender às necessidades do HU-UFSCar. Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

**Art. 2º** A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Fernanda Neves Martins Lima - Matrícula/SIAPE: 138\*\*\*\* - Analista Administrativo e Coordenadora da EPC;
- II. Henrique do Nascimento Ricardo - Matrícula/SIAPE: 224\*\*\*\* - Psicólogo - Área Organizacional;
- III. Adriane De Nadai Donini - Matrícula/SIAPE: 225\*\*\*\* - Assistente Administrativo.

**Art. 3º** Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

**Art. 4º** Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

**Art. 5º** Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

**Art. 6º** Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 325, de 01 de agosto de 2025**  
**INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO**  
**ASSISTENCIAL E OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DO**  
**HU-UFSCAR**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Considerando a necessidade da implantação do serviço de terapia renal substitutiva no HU-UFSCar.

Resolve:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para o planejamento do serviço de terapia renal substitutiva no Hospital Universitário Federal de São Carlos – HU-UFSCar para atingir os seguintes objetivos:

1. Elaborar a relação dos itens necessários para o pleno funcionamento do serviço, com descritivo técnico para aquisição;
2. Assessorar tecnicamente a equipe de fiscalização da obra de engenharia na área da unidade de hemodiálise;
3. Elaborar proposta de dimensionamento da equipe necessária para o pleno funcionamento do serviço;
4. Elaborar fluxo operacional do serviço;
5. Elaborar os protocolos e procedimentos operacionais padrão (POP) do serviço;
6. Treinar a equipe quanto aos protocolos, POP e manuseio dos equipamentos.
7. Participar do planejamento da cadeia de suprimentos do serviço, do plano manutenção dos equipamentos e do plano de descarte de resíduos;
8. Assessorar tecnicamente a equipe gestora na organização da documentação necessária para habilitação do serviço.

**Art. 2º** Ficam designados para compor o GT os seguintes profissionais:

1. Hugo Tadeu Amaral – SIAPE 226\*\*\*\* - Médico;
2. Lígia Simoes Ferreira – SIAPE 113\*\*\*\* - Enfermeira nefrologista;
3. Luis Eduardo Reis Guimaraes – SIAPE 138\*\*\*\* - Médico nefrologista pediatra;
4. Fábio Ricardo Carrasco – SIAPE 224\*\*\*\* - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

**Art. 3º** Atuarão como membros consultores técnicos e para monitoramento do GT:

1. Ana Paula Rosim Giraldes – SIAPE 109\*\*\*\* - Médica;
2. Roliana Bravo Lelis Westin – SIAPE 130\*\*\*\* - Médica;
3. Fabrizio Margarido Albertini – SIAPE 226\*\*\*\* - Médico;
4. Giselle Menezes De Sousa – SIAPE 117\*\*\*\* - Médica;
5. Denise Marcon – SIAPE 226\*\*\*\* - Analista Administrativo;
6. Bruno Dantas Yamashita – SIAPE 125\*\*\*\* - Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV);
7. Nilvanne Silva de Almeida – SIAPE 312\*\*\*\*- Chefe do Setor de Contratualização e Regulação Substituta.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do GT designados nesta Portaria, conforme assinaturas de atas de reuniões.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação e tem duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

**Thiago Luiz De Russo**  
**Superintendente**

**Portaria-SEI nº 326, de 01 de agosto de 2025**

**INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA A FORMALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ASSISTENCIAL CONFORME NORMA 1/DAS/EBSERH**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Considerando a necessidade de apresentação de pleito à EBSERH para criação do serviço de terapia renal substitutiva no HU-UFSCar, em consonância à Norma SEI no. 1/2020/DAS-EBSERH;

Resolve:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração da solicitação de ampliação assistencial à EBSERH, para a criação do novo serviço de terapia renal substitutiva no HU-UFSCar. São objetivos deste GT:

1. Capacitação da equipe sobre o conteúdo da Norma SEI no. 1/2020/DAS-EBSERH sobre a criação, ampliação, suspensão e extinção de serviços assistenciais no âmbito dos HUs da EBSERH;
2. Levantamento das informações necessárias para elaboração do documento junto às áreas envolvidas;
3. Elaboração de documento a ser submetido ao Colegiado Executivo;
4. Eventual apoio para o encaminhamento da solicitação à EBSERH sede;

**Art. 2º** Ficam designados para compor o GT os seguintes profissionais:

1. Bruno Dantas Yamashita – SIAPE 125\*\*\*\* - Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV);
2. Denise Marcon – SIAPE 226\*\*\*\* - Analista Administrativo do SEGOV;
3. Fábio Ricardo Carrasco – SIAPE 224\*\*\*\* - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
4. Christiane Barbosa – SIAPE 198\*\*\*\* - Chefe da Divisão de Enfermagem.

**Art. 3º** Atuarão como membros consultores técnicos do GT:

1. Ana Izaura Basso de Oliveira – SIAPE 226\*\*\*\* - Enfermeira;
2. Fernanda Neves Martins Lima – SIAPE 138\*\*\*\* - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;
3. Guilherme Martins Santana – SIAPE 171\*\*\*\* - Chefe da Divisão de Administração e Finanças;
4. Letícia Pancieri – SIAPE 230\*\*\*\* - Chefe do Setor de Gestão do Ensino;
5. Nilvanne Silva de Almeida - SIAPE 312\*\*\*\* - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação Substituta;
6. Ricardo Zucchi – SIAPE 234\*\*\*\* - Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
7. Hugo Tadeu Amaral - SIAPE 226\*\*\*\* - Médico;

8. Ligia Simoes Ferreira - SIAPE 113\*\*\*\* - Enfermeira nefrologista;
9. Luis Eduardo Reis Guimaraes - SIAPE 138\*\*\*\* - Médico nefrologista pediatra.

**Art. 4º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do GT designados nesta Portaria, conforme assinaturas de atas de reuniões.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação e tem duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

**Thiago Luiz De Russo**  
**Superintendente**

**Portaria-SEI nº 327, de 01 de agosto de 2025**  
**INSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO E**  
**EXECUÇÃO DO DIA E**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Considerando o Mapa Estratégico da rede EBSEERH para o quadriênio de 2024-28 e que tem como visão “consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS”;

Considerando as iniciativas da EBSEERH sobre o “Dia E” para a realização de mutirões de saúde nos hospitais da rede em parceria com o Ministério da Saúde;

Considerando a complexidade para o planejamento e execução das atividades no Dia E;

Resolve:

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para o planejamento e execução das atividades do “Dia E” junto ao HU-UFSCar. São objetivos deste GT:

1. Estabelecer um grupo responsável pelo planejamento e execução das atividades do Dia E;
2. Realizar o levantamento das necessidades vinculadas a realização dos mutirões assistenciais;
3. Avaliar os riscos à segurança do paciente durante estas atividades;
4. Garantir uma comunicação efetiva entre as equipes e divisões de suporte para o sucesso da atividade;
5. Aumentar o envolvimento da UFSCar com o “Dia E”;
6. Realizar ampla divulgação do evento para ampliar a imagem positiva do HU-UFSCar e da EBSEERH junto à sociedade;

7. Coordenar o planejamento, execução, avaliação e divulgação das atividades ao longo de 2025;
8. Informar o Colegiado Executivo sobre necessidades e resultados do “Dia E”;
9. Apoiar o Colex frente às demandas da EBSEH sede em relação ao “Dia E”;

Art. 2º. Ficam designados para compor o GT os seguintes profissionais:

1. Bruno Dantas Yamashita – SIAPE 125\*\*\*\* - Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV)
2. Cristiane Barbosa – SIAPE 198\*\*\*\* - Chefe da Divisão de Enfermagem
3. Denise Marcon – SIAPE 226\*\*\*\* - Analista Administrativo do SEGOV
4. Evanuzia Dantas Chaves Biguzzi – SIAPE 215\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados
5. Fábio Ricardo Carrasco – SIAPE 224\*\*\*\* - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico
6. Flalrreta Alves dos Santos Moura Fé – SIAPE 338\*\*\*\* - Analista Relações Públicas.
7. Marília Lopes Leite Corbini – SIAPE 225\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 3
8. Roberta Lazari Padavini – SIAPE 307\*\*\*\* - Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais

Art. 3º. Atuarão como membros consultores técnicos e para monitoramento do GT:

1. Fernanda Neves Martins Lima - SIAPE 138\*\*\*\*
2. Francisca Erilene Rodrigues de Franca – SIAPE 225\*\*\*\*
3. Letícia Pancieri - SIAPE 230\*\*\*\*
4. Nilvanne Silva de Almeida - SIAPE 312\*\*\*\*
5. Patricia Vigano Contri Degiovanni – SIAPE 224\*\*\*\*
6. Ricardo Zucchi - SIAPE 234\*\*\*\*

Art. 4º. Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do GT designados nesta Portaria, conforme assinaturas de atas de reuniões.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação e tem duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

**Thiago Luiz De Russo**  
**Superintendente**

**Portaria nº 328, de 01 de agosto de 2025**  
**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 16/2025, Nº 17/2025 E Nº 18/2025**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019,

da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Designação dos servidores abaixo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos nº 16/2025, nº 17/2025 e nº 18/2025, em razão da contratação empresa especializada e qualificada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de diagnóstico de imagens para atender o Hospital Universitário da UFSCar.

**I. Gestor do Contrato:**

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Ricardo Zucchi	234****
Substituto	Lucas Lorenzi Corato	341****

**II. Fiscal Técnico do Setor de Engenharia Clínica:**

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia	224****
Substituto	Denilson Santos Silva	342****

**III. Fiscal Técnico (área demandante):**

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Oswaldo Jorge Neto	225****
Substituto	João Carlos Bernardes Filho	341****

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Compras e Contratos para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas,

datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;

IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Compras e Contratos o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;

IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;

V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.

VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.

VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.

VIII. Elaborar as revisões de preço, reajustes e repactuações.

IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.

X. Elaborar as rescisões contratuais.

**Art. 4º** Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

**Thiago Luiz de Russo**  
**Superintendente**